

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.194/0001-63

JUSTIFICATIVA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, requereu a autorização e instauração de procedimentos internos para ulterior processo para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PARÁ.

A demanda fora encaminhada a comissão de Planejamento para fins de elaboração de pesquisa de mercado a fim de resultar em um orçamento estimado em planilha.

A comissão de Planejamento constatou durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, juntado aos autos que há maior vantajosidade nos preços indicados nas ADEÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9.2024-015-PMSO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PARÁ, Após análise comparativa entre o valor global dos itens constantes na referida Ata de Registro de Preços, no montante de R\$ 1.837.883,64 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), e o preço médio global cotado pela Prefeitura Municipal de Anapu – PA, que totaliza R\$ 2.254.389,89 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), constata-se uma economia estimada de R\$ 416.506,25 (Quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Tal diferença representa uma redução no custo total, demonstrando a vantajosidade e a economicidade da adesão em relação à realização de processo licitatório próprio.

Dessa forma, a adesão à referida Ata mostra-se não apenas legalmente viável, mas também mais vantajosa do ponto de vista econômico e administrativo, assegurando maior eficiência na contratação e economia de recursos públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública. Além disto, em observação as

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.194/0001-63

cláusulas e condições do termo de referência que ensejou aquele processo, analisou-se que há compatibilidade entre as condições registradas para com os anseios deste Municipalidade.

Neste sentido, Justifica-se que a adesão como órgão carona à ata em comento indica maior vantajosidade e economicidade para Prefeitura Municipal de Alenquer. Para elucidar o funcionamento do sistema de registro de preços o jurista Marçal Justen Filho esclarece:

“O SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas. Não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação. Deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações (JUSTEN FILHO, 2016)”.

O registro de preços tem por escopo tomar apta diversas contratações concomitantes ou sucessivas. sem que seja necessário realizar um procedimento licitatório para cada item. trazendo mais agilidade para a contratação.

Segundo a Lei nº 14.133/2021, encontra amparo no artigo 82º, a partir do parágrafo 1º, até o 86º e de acordo com o a referida lei este Sistema deve ser regulamentado por Decreto. No âmbito da União foi editado o Decreto 11.462 de 31 de março de 2023. A previsão para a utilização do sistema de registro de preço está elencada no artigo 3º do Decreto Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, em que prevê as seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Portanto diante de todos os fundamentos já citados nesta justificativa, bem como a considerar as observações do parágrafo anterior, justifico e autorizo a Comissão de Contratação a fazer os procedimentos para realização de processo, cujo objeto trata-se de: “ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9.2024-015-PMSO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PARÁ.” a ser regido pelo Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Anapu - Pará, 24 de março de 2025.

Luiz Carlos Aguiar Leite
Prefeito Municipal